

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Rua Lafaiete Coutinho, S/N, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE IRECÊ**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.715.891/0001-04 neste ato representado pelo **Procurador Geral do Município**, o senhor **ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**, nomeado por meio do Decreto nº 38/2018, inscrito na OAB/BA sob o nº 18.068, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

**NOTIFICADA: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. nº 07.580.167/0001-18, sediada à R E (DT INDUSTRIAL), 440, Quadra F, Lote 15, Mandacaru, Jequié – Ba, neste ato representada pelos senhora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 15.533.204-09 SSP/BA e CPF nº 049.107.075-65, apontado no Processo Administrativo PA041605/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 19 de julho de 2017, pregão presencial para registro de preços nº 022/2017, com o seguinte objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.**

O Município foi informado pela Secretaria de Saúde que a empresa Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda descumpriu o prazo estabelecido na cláusula IV – Do Fornecimento/Execução e Do Prazo, a qual prevê que o prazo de entrega/execução do produto e/ou serviços licitados deverá ser realizada em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pelas secretarias.

No caso em questão, a Secretaria de Saúde solicitou por diversas vezes, inclusive por e-mail, no mês de janeiro de 2018 através de SAF 42/2018 – datada de 16/01/2018, enviada em 19/01/2018, SAF 77/2018 – datada de 16/01/2018, enviada em 02/02/2018 e pela SAF 161/2018, enviada no dia 14/02/2018, os insumos para insulino – dependentes, tiras de glicemia e lancetas, bem como medicamentos anticoncepcionais.

Depreende-se do relatório apresentado pela Coordenadoria Farmacêutica Municipal que as tiras e lancetas são utilizadas pelos pacientes cadastrados no

# Prefeitura Municipal de Irecê

sistema de saúde do município, os quais fazem monitoramento mensal do tratamento com insulina, sendo estes medicamentos vitais para seus usuários. Ademais, as UPAs e UBS também não podem ficar sem os referidos insumos, uma vez que são essenciais para o atendimento geral e de emergência do município.

Dessa forma, a ausência de entrega dos produtos do PPRP 022/2017 tem gerado um dano que vai muito além de um simples descumprimento contratual, visto que o objeto do certame refere-se a medicamentos essenciais para a manutenção e promoção da saúde pública.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo à entrega dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê, Bahia 22 de fevereiro de 2018.



**ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**

Procurador Geral do Município

Decreto 038/2018

OAB/BA 18.068